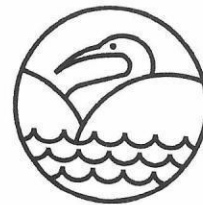


Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 132/2024.

Ilha Comprida, 21 de novembro de 2024.

Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação, com nossos respeitosos e cordiais cumprimentos, que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recurso provenientes para atendimento do presente projeto de lei serão coberto com excesso de arrecadação e serão repassado à APAE, em atendimento ao Termo de Colaboração nº 003/2024.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, **em caráter de urgência.**

M. Cardona
MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

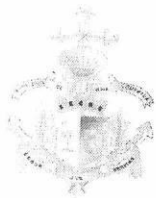
Ao Exmo. Senhor
FÁBIO ROGÉIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP

RECEBIDO EM

22 / 11 / 2024

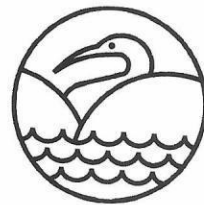
Hora: 11 : 45

Hand



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 132/2024

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A PROCEDER COM A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$8.360,00 (oito mil, trezentos e sessenta reais), distribuídos na seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO				
02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
02.27.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.243.0036.2090	ATEND A PESSOAS C/ NECESSIDADES ESP - APAE - CIDADE TRANSFORMADORA				
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	5	500.021	221	8.360,00
TOTAL					R\$ 8.360,00

Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação na seguinte receita:

<u>PLANO CONTÁBIL</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR ORIGINAL</u>	<u>EXCESSO</u>	<u>TOTAL</u>
84 1716.50.0.1.01.00	FNAS - APAE	10.000,00	8.360,00	18.360,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.


MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal